

**PROJETO DE LEI Nº 020/2011, DE 26 DE MAIO DE 2011**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse, efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário á obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as clausulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face ás despesas com a execução da obra e/ou aquisição.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º. – Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a INFRA-ESTRUTURA URBANA.

Art. 3º. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 26 de Maio de 2011, 21º. Ano da Emancipação Política e 19º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar a votação em Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 020/2011, DE 26 DE MAIO DE 2011. “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposição tem como finalidade a autorização do Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.

A administração pública municipal tem como principais metas, o desenvolvimento do município, sempre na busca incansável de soluções e medidas para melhorar nosso Município, como convênios para cuidar de pessoas, e também de convênios como este para cuidar de nossa infra-estrutura, que indiretamente interfere na vida de toda sociedade Tarumaense e no desenvolvimento e crescimento de nosso querido Município.

Nessa esteira, o Município de Tarumã buscando parcerias, encontrou no Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, a possibilidade de infra-estrutura urbana, que engloba recapeamento asfáltico, guias e sarjetas, ou seja, manutenção e melhoramento de toda malha viária de nosso Município que conta atualmente com 100% de suas ruas e avenidas asfaltadas.

Sendo assim, necessário a aprovação do presente projeto de Lei, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a celebrar o convênio em comento.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio da sociedade Tarumaense, aguardamos que Vossa Excelência e eminentíssimos pares possam estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**VEREADOR VALDEMAR GOMES**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal**  
**TARUMÃ – SP.**